CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PROCURADORIA

PROCESSO Nº 00243/12. PLE Nº 06/12.

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que revoga a Lei nº 9.391, de 12 de janeiro de 2.004, que denomina Rua Derly Jukowsky Martinez um logradouro cadastrado, localizado no Bairro Cavalhada.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inciso I).

A Lei Orgânica, por sua vez, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III).

A matéria objeto da proposição insere—se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, s.m.j.

A Diretoria Legislativa, para processamento na forma regimental. Em 07 de Fevereiro de 2011.

Claudio Roberto Velasquez Procurador-Geral-OAB/RS 18.594

.